



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1415, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Súmula: "Altera a quantidade de vagas no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

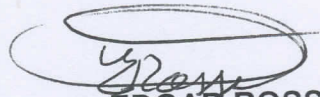
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela 1, anexo II da Lei Municipal nº 653/06 para o seguinte cargo do Quadro Permanente de Pessoal:

I – Onze (11) vagas para o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 1º de julho de 2014.

  
EDGAR ROSSI  
Prefeito Municipal

  
ACIR SEBASTIÃO DA SILVA  
Secretário Municipal de Ação Social  
e Relações do Trabalho

  
CARLOS EDUARDO BORGES MARIN  
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**TABELA 1**  
FIXA O NÚMERO DE VAGAS DE CADA CARGO DA CARREIRA DE ESPECIALISTA - NÍVEL  
UNIVERSITÁRIO

CARGO	VAGAS
ADMINISTRADOR	8
ADVOGADO	9
ASSISTENTE SOCIAL	11
BIBLIOTECÁRIO	3
BIÓLOGO	5
CIRURGIÃO DENTISTA	10
CONTABILISTA	6
ECONOMISTA	2
ENFERMEIRO	25
ENGENHEIRO	7
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	6
FISIOTERAPEUTA	6
FONAUDIÓLOGO	6
MÉDICO CLÍNICO GERAL	13
MÉDICO ESPECIALISTA	8
MÉDICO VETERINÁRIO	3
NUTRICIONISTA	4
PEDAGOGO	5
PSICÓLOGO	10
TURISMÓLOGO	6
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	153

*A.*